



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.517/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel rural constituído pela área de 2,7574 ha (dois hectares, setenta e cinco ares e setenta e quatro centiares), situado nos quinhões 32 e 34 do Bloco 13, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade de Elvira Bomm Walter, CPF 145.860.020-34, RG 032704201-6, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada na Rua Catarina Couto, nº 62, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, com número de INCRA 723.045.018-813-2 e NIRF 4.101.113-9.

Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º destina-se à implantação de programa de habitação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com a finalidade de promover a construção de moradias para a população de baixa renda, atendendo às necessidades habitacionais da municipalidade.

Art. 3º O valor do imóvel é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), que será pago à vista.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 17 de junho de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**